

LEI N.º 199, DE 1.º DE MAIO DE 1974
Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com entidades de classe, a concessão de uso de imóveis, situados no Bairro de Porto Novo, em Caraguatatuba.
Retificação

Onde se lê:

"Publicada na Assessoria Técnico Legislativa aos 2 de maio de 1974.
Nelson Petersen de Couto
Diretor Administrativo, Subst."

Leia-se:

"Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de maio de 1974.
Nelson Petersen da Costa
Diretor Administrativo, Subst."

LEI N.º 208, DE 26 DE MAIO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM, a concessão de uso de imóvel situado na Capital.

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê: "... 165.º 51' 20" de distância..."

Leia-se: "... 166.º 51' 20" e distância ..."

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 3.712, DE 23 DE MAIO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra localizada no Município e Comarca de Diadema necessária às obras complementares da "Rodovia dos Imigrantes".

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do art. 11 do Decreto-lei n.º 5, de 6 de março de 1969, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 6.673,50m² (seis mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), pertencente a quem de direito, localizada no Município e Comarca de Diadema, situada entre as estacas nos 105 + 8,00m e 111 + 19,00m (cento e cinco mais oito metros e cento e onze mais dezenove metros) da "Rodovia dos Imigrantes", destinada ao desenvolvimento da construção e obras complementares dessa rodovia, de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e com as plantas e memoriais descritivos que com este baixa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1974

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.713, DE 23 DE MAIO DE 1974

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., terras, benfeitorias e mais bens imóveis situados no Município de Mogi-Guaçu.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 34 da Emenda Constitucional n.º 2 de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, as áreas de terreno e eventuais benfeitorias, num total de 18.775,00 m² (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), no município de Mogi-Guaçu, necessárias à construção da variante Guedes-Mato Seco, que consta pertencerem a José Romão Oliveira da Silva, configuradas na planta 1318-201, elaborada pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo 1.º são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas para execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1974

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.714, DE 23 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre a retificação do enquadramento da função de Artífice no Anexo II, do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada a função constante do Anexo II (Poder Executivo), do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

ANEXO II
Poder Executivo
FAIXA II (ARTIFICES)
Supressão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Adelmo Cezar	Artífice	"22"	Auxiliar de Oficina	"B"

ANEXO II

Poder Executivo

FAIXA II (ARTIFICES)

Inclusão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Adelmo Cezar	Artífice	"22"	Mecânico	"10"

LEI N.º 208, DE 26 DE MAIO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM, a concessão de uso de imóvel situado na Capital.

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê: "... 165.º 51' 20" de distância..."

Leia-se: "... 166.º 51' 20" e distância ..."

Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1974

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.715, DE 23 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre retificação do enquadramento de função, procedido pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o enquadramento da função constante do Anexo II, do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

ANEXO II
Poder Executivo
FAIXA II (ARTIFICES)
Supressão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Claudio Bernardelli	Artífice	22	Mecânico	10

ANEXO II
Poder Executivo
FAIXA II (ARTIFICES)
Inclusão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Claudio Bernardelli	Artífice	22	Motorista	10

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.716, DE 23 DE MAIO DE 1974

Retifica o enquadramento da função de Artífice, do Anexo II, Faixa II, do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada a função constante do Anexo II, Faixa II (Poder Executivo), do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

ANEXO II
Poder Executivo
FAIXA II (ARTIFICES)
Supressão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Ernesto José da Rosa	Artífice	22	Marceneiro	10

ANEXO II
Poder Executivo
FAIXA II (ARTIFICES)
Inclusão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Ernesto José da Rosa	Artífice	22	Investigador de Polícia	10